



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE SEABRA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, com sede na Avenida nº 5, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva** e o MUNICÍPIO de SEABRA, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a) JOSÉ LUIZ MACIEL ROCHA, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de SEABRA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Pelo MUNICÍPIO de SEABRA

Colocar à disposição, sem ônus para o Ministério Pùblico, 02 (DUAS) servidor(es) do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de SEABRA para prestar(em) serviços auxiliares de limpeza e/ou vigilância à Promotoria de Justiça.



Pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- Manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Promotoria de SEABRA.
- Promover, no âmbito da Promotoria, a execução das atividades inerentes às funções institucional e constitucional do Ministério Público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEDAÇÃO

É vedada a indicação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou afins até o terceiro grau do Prefeito Municipal e respectivos Secretários Municipais, para a(s) vaga(s) a que se refere este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que as partes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este acordo terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Ajuste, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO OU DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser resiliido à qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível, ou rescindido unilateralmente, se houver inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

Até o quinto dia útil do mês subsequente áo dia da assinatura deste Termo, o MUNISTÉRIO PÚBLICO publicará o seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Salvador, 12 de maio de 2013.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA
Procurador-Geral de Justiça

JOSÉ LUIZ MACIEL ROCHA
MUNICÍPIO DE SEABRA
Prefeito Municipal

1ª Testemunha:
NOME
CPF N°

2ª Testemunha:
NOME
CPF N°

Salvador ■ Quarta-Feira
Diário n. 914 de 13 de março de 2013

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE**

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

Processo: 003.0.20703/2013

Parecer Jurídico: 068/2013

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Seabra, CNPJ 13.922.604/0001-37.

Objeto: Cooperação técnico-administrativa, entre os convenentes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 12/03/2013.



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CI. nº 08/2013

Ref.: Convênio – Município de Seabra

Salvador, 04 de fevereiro de 2013.

Senhora Superintendente,

Encaminhamos a Vossa Senhoria **03 (três) vias originais de Convênio** a ser firmado entre este Ministério Pùblico e o Município de Seabra, que tem por objeto "estabelecer e viabilizar a cooperação técnico-administrativa entre os convenientes, para o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra", para **deliberação acerca da viabilidade de celebração do ajuste, após a necessária análise** da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência.

Após, solicitamos a devolução do expediente para adoção das medidas cabíveis.

Com os nossos cumprimentos,

Luis Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo

Excelentíssima Senhora
Maria Lúcia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
NESTA.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Procuradora-Geral de Justiça
Número **003.0.20703/2013** Original
Data 4/2/2013 Hora 15:54
Qt Vol Recebido por bianca.campos



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 04/02/13

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCEDIMENTO Nº. 003.0.20703/2013 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 068/2013

1 Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Município de Seabra, **com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Valença**; com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

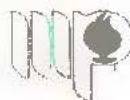
2 No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3 Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de fevereiro de 2013.


Bela Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matrícula [REDACTED]



PROCEDIMENTO N°. 003.0.20703/2013 - PGJ

INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

ASSUNTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

EMENTA: MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA. FUNCIONAMENTO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA. REQUISITOS DO ART. 171 E 174, LEI ESTADUAL 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER N°. 068/2013

1 Trata-se de minuta de Termo de Cooperação Técnico-Administrativa, a ser firmado entre o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e o Município de Seabra, **com a finalidade de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça de Seabra**, com vigência de 2 (dois) anos, admitida sua prorrogação.

2 No Instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e caracterizado o objeto, além de registradas as condições, obrigações das partes, a vigência e a forma rescisória, na forma dos artigos 171 e 174 da Lei Estadual 9.433/05.

3 Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto do acordo, **esta Assessoria Jurídica é favorável à celebração da avença, com a necessária observância do disposto no art. 173 do supracitado diploma legal, aprovando a minuta ora encaminhada.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 06 de fevereiro de 2013.

Caroline S. H.
Bel^a. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico

Matrícula [REDACTED]

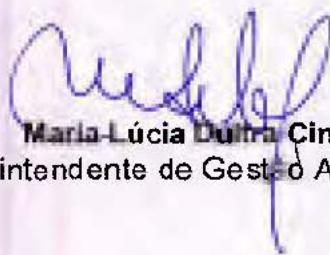


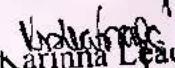
R. 54
②

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 068/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao Termo de Cooperação Técnico-Administrativa a ser pactuado entre esta Instituição e o Município de Seabra, a fim de viabilizar o funcionamento da Promotoria de Justiça no citado município. Encaminhe-se o presente expediente à Central de Contratos e Convênios, para conhecimento e providências cabíveis.

Em 20/02/2013.


Maria-Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

REF:
22.02.13
10:40

Karinna Léo
Assistente Técnico-Administrativo
[redacted]

SGA
Apóio Técnico e Administrativo

Protocolo/SIMP: 003.0.20703/2013

Ref: Termo de Cooperação Técnica /Município de Seabra

DESPACHO

- Tendo em vista o quanto se observa no expediente em epígrafe, encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça a fim de que seja providenciada a assinatura das vias do Termo de Cooperação Técnico-Administrativa firmado entre este Parquet e o Município de Seabra (fls.02/10);
- após, retorno-se.

Salvador, 21/02/2013

José Carlos Luz Chaves
Coordenador Executivo / ASTEC

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 12/03/13 AS 10:00

Deus
SGACENTRAL DE CONTRATOS E CONVENTOS